



PREFEITURA DE
**JOÃO
PESSOA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 12.966, 12 DE JANEIRO DE 2015.

REVOGA A LEI Nº 12.399, DE 05 DE JULHO DE 2012, QUE INSTITUIU O PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS POR ACORDO DIRETO DE QUE TRATA O ART. 97, §8º, INCISO III, DO ADCT, CRIADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/09.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 12.399, de 05 de julho de 2012, que instituiu o pagamento de precatórios pela sistemática de acordo direto com os credores, na forma do inciso III, §8º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º Os recursos restantes, a que se refere o §8º do art. 97 do ADCT, ora vinculados ao pagamento de precatórios pela sistemática de acordo direto, serão remanejados para pagamento de precatórios na ordem cronológica de sua apresentação, na forma do §6º do art. 97 do ADCT.

Parágrafo único. O Tribunal de Justiça da Paraíba, que é, de acordo com o §4º do art. 97 do ADCT, o tribunal responsável pela administração das contas do regime especial de pagamento de precatórios, fica autorizado a proceder ao referido remanejamento de recursos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 12 de janeiro de 2015.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
PREFEITO

PUBLICADO NO SEMANÁRIO

OFICIAL N.º 1458

de 11 a 17 de 01 de 2015


SÉGAP

Orleide M. O. Leão
Mat. 63.905-2